



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023/ CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2023-e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, na cidade de XXX – XX, neste ato, representada por (Nome Completo), portador do CPF nº.XXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº.XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx-e, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o planejamento, assessoramento e execução da “**Corrida da Democracia**” da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, alusiva à Comemoração dos 40 (quarenta) anos da Constituição Estadual de Rondônia a ser realizada no período de **20.11 a 25.11.2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2023-e.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis:

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

2.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

2.4. Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 – Delega competência ao Secretário Geral da ALE/RO, para movimentar as dotações orçamentárias e praticar atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.

2.5. Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020, estabelece normas, procedimentos e fluxograma de recebimento e pagamento de despesas de contratação de serviços, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.6. Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.7. Vincula-se também ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023/PPP/ALE/RO e Anexo I – Termo de Referência, e na proposta de preços da contratada, constante do Processo Administrativo TCDF n ° xxxxxx. -E, cujo resultado foi homologado pelo Ordenador de Despesas da ALE, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

OBJETO			
1	Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada “Corrida da Democracia” da ALE/RO para 500 participantes, sendo 300 públicos externo e 200 aos servidores da ALE/RO, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km	Serviços	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND
1.1	Produção de camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1 aplicação na frente com a arte a ser definida, com até 5 cores e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser definida, com até 5 cores, tamanho, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 10 para a comissão organizadora.	510	Unid.
1.2	medalhas de participação medindo 8cm no mínimo, em metal na cor bronze, contendo a logomarca da ALE e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25 mm.	500	Unid.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.3	Squeezes 750ml em alumínio para os participantes, com a impressão: “Corrida da Democracia ALE/RO” e logo do ALE/RO;	510	Unid.
1.4	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) colocados de cada categoria, sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base placa em metal com a logomarca do ALE/RO e classificação.	20	Unid.
1.5	Garrafa de água mineral 300 ml – para Hidratação dos participantes (durante a corrida).	510	Unid.
1.6	Garrafa de água mineral 500 ml – para Hidratação dos participantes (pós corrida).	510	Unid.
1.7	Garrafa de Isotônico 250 ml - Hidratação – Pós corrida .	510	Unid.
1.8	Pós corrida – Frutas – Banana e Maçã	500	Unid.
1.9	Gelo em escama, saco de 50 kg	10	Unid.
1.10	Medidor de Percurso	1	
1.11	Geleiras com capacidade para 360 a 450 litros.	5	
1.12	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração.	500	Unid.
1.13	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	500	Unid.
1.14	Banheiro Químico Padrão Container com medidas mínimas: (6,0 m x 2,30 m) Comprimento x Largura, no mínimo 6 (seis) vasos sanitários e 02 lavatórios, 01 mictório. Com divisória, sendo metade “masculina” e metade “Feminina” e identificação externa. Contêiner com caixa metálica embutida com serviço de sucção diária; Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento será de responsabilidade do fornecedor. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	4	Unid.
1.15	Fornecimento de tendas – 4 x 4.	4	Unid.
1.16	Grades para isolamento da área de chegada/premiação e controle de fluxo 1,20 x 2,00 m.	30	Unid.
1.17	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas);	10	Unid.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.18	Pódio de premiação medindo 3x4m (aproximadamente);	1	Unid.
1.19	Fornecimento de pódio de chegada medindo 6,5x4m (aproximadamente);	1	Unid.
1.20	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	1	Unid.
1.21	Cones para demarcação do percurso.	100	Unid.
1.22	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	1	Unid.
1.23	Árbitros	4	Unid.
1.24	Fornecimento de lixeiras seletivas grandes com sacos de lixo	6	Unid.
1.25	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	1	Unid.
1.26	Administradora de Recebimento de Inscrições	1	Unid.
1.27	Assessoria esportiva, que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	1	Unid.

3.2. Informações Complementares do Objeto

3.2.1. Os materiais contidos na tabela 5.1, subitens 1.1, 1.2, 1.4, 1.12 e 1.13, deverão ser produtos de primeira qualidade, seguindo as especificações descritas neste TR.

3.2.2. O valor total de premiação, a ser pago pela empresa contratada, será de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), que serão pagos aos vencedores de acordo com as categorias que serão divididas conforme abaixo:

3.2.2.1 Categoria Geral Feminino

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar R\$ 800,00
- d) 4º Lugar R\$ 600,00
- e) 5º Lugar R\$ 400,00

3.2.2.2 Categoria Geral Masculino



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar R\$ 800,00
- d) 4º Lugar R\$ 600,00
- e) 5º Lugar R\$ 400,00

3.2.2.3 Categoria ALE/RO Feminino

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar R\$ 800,00
- d) 4º Lugar R\$ 600,00
- e) 5º Lugar R\$ 400,00

3.2.2.4 Categoria ALE/RO Masculino

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar R\$ 800,00
- d) 4º Lugar R\$ 600,00
- e) 5º Lugar R\$ 400,00

3.3. O Secretário Geral deverá designar uma Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Administrativa e do Departamento de Cerimonial.

3.4. A criação dos layouts ficará a cargo da Superintendência de Comunicação Social e do Departamento de Cerimonial, e a aplicação dos layouts nas peças, bem como a produção destas ficará sob a responsabilidade da contratada e deverão ser previamente aprovados pela comissão organizadora;

3.4.1. A empresa vencedora deverá providenciar e fazer o abastecimento das geleiras com os as garrafas de água, gelo, mesas e pessoal para distribuição das águas e coleta das garrafas dispensadas pelos atletas.

3.4.2. A empresa deverá fornecer relatório do resultado final geral por categoria em até 30 minutos após a conclusão da prova;

3.4.3. A empresa será responsável por definir junto com a comissão organizadora o itinerário da prova.

3.4.4. A empresa vencedora será responsável pela limpeza dos locais de realização da prova bem como pelo recolhimento dos descartáveis (copos de água, garrafas, etc.)

3.4.5. A empresa contratada deverá estruturar o evento em até 48 horas do dia da execução.

4.DA EXECUÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível, devendo ser aceito os itens a seguir: (arroz, feijão, açúcar, óleo e leite em pó), as quais serão distribuídos para as Instituições Filantrópicas a definir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.2. Será considerada a quantidade limite de 500 (quinhentas) inscrições para a participação do evento, sendo 300 destinadas ao público externo e 200 aos servidores da ALE/RO.

4.3. A criação da página de inscrições ficará sob a responsabilidade da contratada, bem como a gestão das inscrições, cabendo a comissão e Superintendência de Tecnologia e Informação o acompanhamento e direcionamento, além disso, após 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (masculino e feminino) e o tempo para completar o percurso.

4.4. A montagem e entrega dos kits será de responsabilidade da Contratada, em dia, local e horário a ser definido junto à comissão a partir de check-list que será elaborado após ser declarada a empresa vencedora da licitação.

4.5. Os kits serão compostos por camiseta, número de peito com chip para marcação de tempo individual e squeeze.

4.6. O regulamento será elaborado pela empresa contratada, em conjunto com a Comissão Organizadora.

5.DO LOCAL DA CORRIDA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A corrida será realizada na cidade de Porto Velho, no dia 25 de novembro de 2023, pelo período, horário e local de partida a ser estabelecido pela empresa e comissão organizadora.

5.2. A premiação dos vencedores será realizada no dia 25 de novembro de 2023, após a finalização da corrida.

5.3. A critério da ALE/RO, poderá ser agendada outra data para a realização do evento.

5.4. A contratada deverá entregar os kits para avaliação da Comissão Organizadora em até 3 (três) dias consecutivos antes da data de início da entrega dos kits aos atletas inscritos.

5.4.1. Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da ALE/RO, a substituição, em até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da ALE/RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

5.4.2. O prazo para entrega, do material a ser distribuído aos inscritos será de, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do evento;

5.4.3. A entrega dos kits antes da corrida aos inscritos será realizada no edifício Sede da ALE/RO, situado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

5.4.4. O Kit poderá ser retirado somente pelo atleta inscrito mediante apresentação do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto, na forma original ou fotocópia autenticada.

6.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Gestor/Fiscal e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO;

6.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação

6.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

7.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

7.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

7.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da Secretaria Administrativa, na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, ou via e-mail, sad@ale.ro.gov.br.

7.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso:1.500

9.DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

9.2. A vigência contratual terá **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços ficarão a cargo do Gestor do Contrato devidamente designado e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

10.3. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à licitante.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 5. Deste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no T.R, e substituir qualquer item que, a juízo desta Casa de Leis, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;
- d) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALE/RO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio deste Poder Legislativo na execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ALE/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALE/RO prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
- k) Preservar a ALE/RO de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;
- l) Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;
- m) Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- n) Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
- o) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade dos serviços e solução dos problemas;
- p) Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências desta Casa de Leis;
- r) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;
- s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido na contratação e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;
- b) Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos;
- c) Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;
- d) Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- II** – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.CONDIÇÕES GERAIS

13.1.A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

13.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretário Geral da ALE/RO-
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

- 1- Testemunha
- 2- Testemunha